

Portaria nº 005/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Nomeia Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 11.175.842/0001-09, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe em seu Estatuto Social e Protocolo de Intenções,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, visando à contratação temporária para atender ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - CONSTRUIR.

Parágrafo Único: A Comissão será composta da seguinte forma:

- I. Sra. **Alessandra Costa Barros**, Diretora Executiva Presidente;
- II. Sr. Eliedson Barbosa Santos, Diretor Financeiro Membro;
- III. Sr. **Leonardo Nonato Costa**, Coordenador de Convênio Membro.
- **Art. 2º.** A comissão será responsável por organizar o processo seletivo, analisar documentos/currículos, julgar e adotar todas as medidas necessárias na condução dos procedimentos vinculados ao certame.
- **Art. 3º.** A comissão terá ampla liberdade de deliberar sobre as questões e controvérsias que possam surgir durante o processo, desde que se atenha aos critérios e requisitos do Edital e suas recomendações.
- **Art. 4º.** Para exercício das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 não existirá qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação.
- **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, em 20 de janeiro de 2025.

Manrick Gregório Prates Teixeira Presidente



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VISANDO ATENDER AS AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, Autarquia Intermunicipal, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°11.175.842/0001-09, com sede Rua Jardim de Alá, 16G, Vila Caraípe (esquina com a Rua Sr. José Siloti), CEP. 45.990-420 — Teixeira de Freitas — Bahia, neste ato representado por seu Presidente, MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2025, visando a contratação de TÉCNICO AMBIENTAL DE NÍVEL SUPERIOR, conforme aprovação e homologação pela Assembleia Geral, para contratações por tempo determinado e excepcional interesse público, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei n° 11.107/05, Decreto n° 6.017/05, Lei Estadual n° 9.433/0°c/c Lei n° 8.666/93, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - Construir e portaria da Comissão Especial n° 005/2025, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

PREÂMBULO: O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir é formado por 13 municípios consorciados: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda. E tem como objetivo a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento socioeconômico do Território. Neste sentido, para a execução de suas atividades, o Consórcio necessita contratar profissionais, uma vez que não possui em seu quadro próprio servidores suficientes para a efetivação das políticas públicas pleiteadas.



Diante da necessidade de aprimorar a gestão ambiental de forma integrada e atender as obrigações legais ambientais vigentes, o presente Edital visa contratar a equipe técnica pelo consórcio, mediante realização de seleção pública, que terá a responsabilidade de executar ações administrativas para que as ações e projetos sejam executados em sua plenitude, com precisão, observando fielmente os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, nesse caso, a eficiência. Visando o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar n° 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Estadual nº 9.433/05 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 11.107/05 c/c Decreto nº 6.017/07, Artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, Resolução 1420/2020 do TCM/BA, Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público devidamente aprovado em Assembleia Geral, em especial, sua cláusula 14.

1.1.2 A realização deste processo de seleção tem como base específica a decisão em Assembleia Geral do Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - Construir, sendo a Assembleia a Instância máxima do Consórcio Público e competente para decidir sobre situações de Excepcional Interesse Público, porquanto, a contratação temporária do processo seletivo n° 001/2025 atende as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, visto que, trata-se de um serviço de GESTÃO AMBIENTAL destinada a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar n° 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, visando promover a proteção e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente em caráter de urgência e interesse público.

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo n° 001/2025 será "CELETISTA", conforme determinação da lei n° 13.822/19 e Cláusula 14°, parágrafo 3º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.



- 1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.
- 1.4. Poderão ser contratados candidatos que já tiveram ou tenha vínculo com o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia Construir ou com o Poder Executivo do Estado, desde que atenda as condições técnicas deste edital.
- 1.5. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.
- 1.6. A síntese das atribuições do Cargo consta no Anexo II deste Edital.
- 1.7. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas, de acordo com as demandas do Consórcio.
- 1.8. A contratação será por tempo determinado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.
- 1.9. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.
- 1.10. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.
- 1.11. Os cargos pertinentes a este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de TÉCNICO AMBIENTAL DE NÍVEL SUPERIOR, com curso superior, registro no conselho



de classe competente e Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

II - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

III - DA INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições ficarão abertas, das 09:30 horas, do dia 20/01/2025 às 16:00 horas do dia 23/01/2025, no link a seguir:

Formulário de Inscrição: https://forms.gle/mfQBpPkDzczgJXU38

- 3.3 O preenchimento do Formulário de Inscrição, o envio de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 3.4 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.5 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.



3.6 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no seu *site* oficial, **www.consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario**, por meio de atos escritos.

3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.10 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.11 As informações prestadas no Cadastro para Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

3.14 No ato da inscrição o candidato deverá enviar, via formulário específico, os seguintes documentos:



- 1 Carteira Nacional de Habilitação (no mínimo categoria "B");
- 2 Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- 3 Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);
- 4 Currículo comum ou Lattes;
- 5 01 Foto 3/4 Recente:
- 6 Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso de nível superior);
- 7 Registro no Conselho de Classe;
- 8 Anexo III, deste edital, devidamente preenchido e assinado (documento constante ao final deste edital).

IV - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

- 4.1 Período de Inscrição: 20/01/2025 a 23/01/2025;
- 4.2 Data da divulgação da Relação dos inscritos, com divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): **24/01/2025**;
- 4.3 Prazo para interposição de Recursos: **27/01/2025**, das 09:00hs às 11:00hs; das 15:00hs às 17:00hs na sede do Consórcio Construir Rua Jardim de Alá, 16 Vila Caraípe Teixeira de Freitas-BA.
- 4.4 Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa: 28/01/2025;
- 4.5 Data da realização das Entrevistas e divulgação do resultado da Segunda Etapa: 29/01/2025;
- 4.6 Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **30/01/2025** das 09:00hs às 11:00hs; das 15:00hs às 17:00hs na sede do Consórcio Construir;
- 4.7 Data do resultado final do processo seletivo: 31/01/2025;



V- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1° Etapa - Análise de Curriculum e a 2º Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

5.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

5.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

5.4 A comprovação da escolaridade mínima, qual seja, curso superior completo e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo, conforme item seguinte:

5.4.1 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e



devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

- 5.5. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- 5.6. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1° Etapa, será automaticamente eliminado;
- 5.7. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficial informado neste edital;
- 5.8 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, referente à TÉCNICO AMBIENTAL DE NÍVEL SUPERIOR, com registro no conselho de classe competente e Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e que atendam a todos os requisitos deste edital.

Quadro I - Análise de Curriculum

CARGO DE PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

| Titulação | Pontuação | Pontuação |
|--|-----------|-----------|
| | Unitária | Máxima |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso | 10 | 10 |
| de pós-graduação em nível de doutorado (título de | | 1 |
| doutor). | 1 | |
| Também será aceito certificado/declaração de conclusão | | |
| em nível de doutorado, desde que acompanhado do | | |
| histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino. | | |



| | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso | 10 | 10 |
|---|---|-----|-----------|
| | de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). | | |
| | Também será aceito certificado/declaração de conclusão | - | |
| | de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde | | / |
| | que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela | | A Comment |
| | instituição de ensino. | | |
| | Certificado de conclusão de curso de pós graduação em | 10 | 10 |
| | nível de especialização com carga horária mínima de 360 | \ \ | |
| | horas. | | |
| | Experiência profissional de mais de 03 (três) anos em | 10 | 10 |
| | Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo. | | |
| İ | Experiência profissional de mais de 03 (três) anos | 10 | 10 |
| | relacionadas a atividades de licenciamento ambiental | | |
| | Experiência profissional de mais de 03 (três) anos | 10 | 10 |
| | relacionadas a atividades de fiscalização ambiental | | |
| | Experiência profissional de mais de 03 (três) anos | 10 | 10 |
| | relacionadas a atividades de mudanças climáticas; | | |
| | monitoramento PSA; Gerenciamento Costeiro. | | |
| | *Cursos na área de Licenciamento Ambiental, com carga | 5 | 10 |
| | horária mínima de 20 horas, cuja conclusão tenha ocorrido | | |
| | antes de 20/01/2025. | | |
| | *Cursos na área de Fiscalização Ambiental, com carga | 5 | 10 |
| | horária mínima de 20 horas, cuja conclusão tenha ocorrido | | |
| | antes de 20/01/2025. | | |
| | *Cursos na área de Mudanças Climáticas; monitoramento | 5 | 10 |
| | PSA; Gerenciamento Costeiro, com carga horária mínima | | |
| | de 20 horas, cuja conclusão tenha ocorrido antes de | | |
| | 20/01/2025. | 4 | 4 |
| | | | |

^{*} A validação da pontuação dos cursos somente será efetivada caso o certificado comprove que o(s) mesmo(s) tiveram conclusão antes de 20 de janeiro de 2025.



VI - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

- 6.1. O Resultado final da primeira etapa (Análise de Curriculum) será divulgado com lista afixada nos quadros de avisos do Construir e no site: http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario, quando também será divulgada a data e horário para realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.
- 6.2. O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.
- 6.3. Somente serão convocados para a 2ª Etapa os 05 (cinco) primeiros colocados para cada cargo de nível superior.
- 6.4. Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.
- 6.5. A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1. O Candidato poderá interpor recurso.
- 7.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 4.3 e 4.7.
- 7.3. O recurso deverá ser tempestivamente protocolado na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia Construir.
- 7.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:



Ao Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - Construir; Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados,

automaticamente.

7.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente

fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

7.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de

classificação dos candidatos/as

VIII - DA ENTREVISTA

8.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os

candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

8.2 - As entrevistas serão realizadas de forma presencial, na sede do Consórcio Público

Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - Construir.

8.3- Poderá o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia -

Construir utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas



áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

- 8.4- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.
- 8.5 Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

| QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVI | STA |
|---|-----------|
| ASSUNTO | PONTUAÇÃO |
| Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de licenciamento ambiental | 20 |
| Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de fiscalização ambiental. | 20 |
| Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de educação ambiental | 20 |
| Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de mudanças climáticas; monitoramento PSA; Gerenciamento Costeiro. | 20 |
| Conhecimentos da Legislação (Estadual e Federal) e das ações de Gestão Ambiental Compartilhada, especialmente Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução Cepram 4.327/2013 e suas alterações. | 20 |
| TOTAL | 100 |

^{*} poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinentes as atividades de cada área.

IX - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



- 9.1- O resultado final será divulgado no dia 31/01/2025, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia Construir. O resultado também será divulgado no site: http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario.
- 9.2 O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 9.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição do candidato na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia Construir, para consulta.
- 9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

X - CONTRATAÇÃO

- 10.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia Construir.
- 10.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas CPF;



- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
- h. Registro no Conselho de Classe;
- i. CNH, categoria "b" (no mínimo);
- j. Foto 3x4, recente;
- k. Carteira de trabalho
- I. Comprovante de residência.
- 10.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.4 deste edital.
- 10.3 Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.
- 10.5 Fica ciente o candidato aprovado, que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III deste edital.

XI DAS NORMAS DISCIPLINARES:

11.1 – O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.



11.2 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

11.3 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia e nos site: http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/diario. As demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: consorcioconstruir01@gmail.com. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reservase o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.



12.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

12.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

12.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e telefone de contato e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.8 O prazo de vigência de contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência da gestão, mediante justificativa.

12.9. incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.



12.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo

Seletivo Simplificado.

12.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no

Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do

Diário Oficial do Consórcio.

12.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos

determinados nesse edital.

Teixeira de Freitas (BA), 20 de janeiro de 2025.

Manrick Gregório Prates Teixeira
Presidente



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

| Cursos de Nível Superior para contratação | Provimento | Nº Vagas | Carga Horária Semanal | Escolaridade Nível Superior completo | Salário Mensal (base) |
|---|------------------------|----------|-----------------------------|---|-----------------------------|
| TÉCNICO AMBIENTAL DE NÍVEL SUPERIOR | Contrato Temporário | 01 | 40 | Nível superior completo com registro no conselho competente | R\$ 4.500,00 * |

^{*}O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais existentes.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Atribuições)

1 ATRIBUIÇÕES:

1.1 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:

- 1.1.1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais.
- 1.1.2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos:
- 1.1.3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação de ações, projetos, programas ambientais e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios consorciados;
- 1.1.4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados
- 1.1.5. Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
- 1.1.6. Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
- 1.1.7. Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
- 1.1.8. Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
- 1.1.9. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
- 1.1.10 Disponibilidade para viajar e dirigir veículo (no mínimo categoria "B").



ANEXO III

DECLARAÇÃO

| Eu, | , CPF nº | , inscrição |
|--|------------------------------------|-------------------|
| data/, DECLARO, para | | |
| atendo todas as exigências contidas no edita | de abertura de inscrição e que | estou de acordo |
| com as regulamentações nele contida, bem co | omo estou ciente de que constata | ada a inexatidão |
| das afirmativas ou irregularidades de docum | entos, ainda que comprovadas | posteriormente, |
| serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, a | anulando-se todos os atos decor | rentes de minha |
| inscrição. | | |
| | | |
| DECLARO, ainda, estar ciente das disposiçõe | s do item 10.5 do Edital, ou seja, | que não poderei |
| assumir o cargo no caso de possuir outro car | go ou função pública, que seja in | ncompatível com |
| objeto deste edital e que venha gerar acúmu | lo de cargos vedados pela legis | lação; e do item |
| 12.5 do Edital, ou seja, que o meu contrato | poderá ser rescindido, a qualq | uer tempo, sem |
| qualquer indenização, conforme o meu deser | mpenho, a necessidade dos ser | viços, projetos e |
| dos programas ofertados. | | |
| | | |
| | | |
| Teixeira de Freitas (BA), em, de | de 2025. | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Can | didato | |